



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

LEI Nº 1.197/2019
DATA 16/04/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Antonio Gilberto Gruba, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 114.688,71 (cento e quatorze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos) assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02003	Sec Mun de Tributação e Finanças	
04.122.0002	Restituições de recursos de convênios	
70-339093.770	Indenizações e Restituições	801,68
77-339093.777	Indenizações e Restituições	113.887,03
	TOTAL	114.688,71

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será considerado como recursos o excesso de arrecadação apurado na própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 16 de abril de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal